

OBJETO – Lançamento do Edital de Inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, para a comercialização de 48 unidades habitacionais do Residencial Marechal José Pessoa, localizado na QI 23, Lote 5, Guará II, Brasília-DF, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4°, incisos I e II, alínea "a", do Estatuto da FHE.

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS – 20 apartamentos com área privativa de 100m² com 3 quartos, sendo 1 suíte e 2 semi-suítes, salas de estar e jantar, varanda, lavabo, cozinha, área de serviço com sanitário e 2 vagas na garagem. 27 apartamentos com área privativa de 71m² com 2 quartos, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, varanda, banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga na garagem. 1 cobertura linear com área privativa de 211m², com 3 quartos, sendo 1 suíte e 2 semi-suítes, salas de estar e jantar, terraço privativo, sanitário e ducha, hidromassagem, cozinha, área de serviço com sanitário e 3 vagas na garagem. O projeto oferece plantas inteligentes, bem ventiladas e iluminadas.

1. DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Consoante Estatuto da FHE, disponível em (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543), foram selecionados como público-alvo deste 1º Edital os beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:
 - I. Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4º, inciso I); e
 - II. Especiais: pensionistas dos militares (Art. 4º, inciso II, alínea "a").
- 1.2. É vedada a participação de diretores, auditores e empregados da FHE e da POUPEX, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e parentes diretos (pais, filhos e irmãos); membros do Conselho de Administração da FHE e da POUPEX, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e parentes diretos (pais, filhos e irmãos) na classificação do 1º Edital de Inscrições de Interessados, para aquisição de UH da FHE. Esta restrição se extingue após o atendimento do último inscrito do 1º Edital (conforme Anexo A).

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	25/06/2025	FHE
Realização das inscrições	25/06/25 a 25/07/25	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 28/07/25	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	01/08/25	FHE
Prazo recursal	01/08/25 a 05/08/25	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 08/08/25	FHE
Início da comercialização	25/08/2025	FHE
Previsão de conclusão da obra	Abril/26	FHE



3. DO PREÇO

UH	BL	Preço	UH	BL	Preço
101	A	R\$ 1.064.116,00	101	В	R\$ 710.348,00
103	A	R\$ 1.076.209,00	103	В	R\$ 717.097,00
202	A	R\$ 1.076.209,00	105	В	R\$ 710.348,00
204	A	R\$ 1.064.116,00	202	В	R\$ 694.018,00
301	A	R\$ 1.052.024,00	204	В	R\$ 698.964,00
303	A	R\$ 1.064.116,00	206	В	R\$ 694.018,00
402	A	R\$ 1.088.010,00	301	В	R\$ 710.348,00
404	A	R\$ 1.100.374,00	303	В	R\$ 717.097,00
501	A	R\$ 1.075.646,00	305	В	R\$ 702.183,00
503	A	R\$ 1.088.010,00	402	В	R\$ 711.328,00
602	A	R\$ 1.088.010,00	404	В	R\$ 716.273,00
604	A	R\$ 1.088.010,00	406	В	R\$ 711.328,00
701	A	R\$ 1.100.374,00	501	В	R\$ 728.065,00
703	A	R\$ 1.100.374,00	503	В	R\$ 734.814,00
802	A	R\$ 1.138.047,00	505	В	R\$ 728.065,00
804	A	R\$ 1.138.047,00	602	В	R\$ 711.328,00
901	A	R\$ 1.125.402,00	604	В	R\$ 716.273,00
903	A	R\$ 1.125.402,00	606	В	R\$ 711.328,00
1002	A	R\$ 1.138.047,00	701	В	R\$ 728.065,00
1004	A	R\$ 1.138.047,00	703	В	R\$ 734.814,00
1101	A	R\$ 2.029.594,00	705	В	R\$ 728.065,00
			802	В	R\$ 738.043,00
			804	В	R\$ 743.047,00
			806	В	R\$ 738.043,00
			901	В	R\$ 809.821,00
			903	В	R\$ 753.374,00
			905	В	R\$ 746.625,00

(*) UH: Unidade Habitacional

- 3.1. o valor de compra e venda da Unidades Habitacionais (UH), descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas INCC DI, tomando-se como índice inicial o 2º mês anterior à data desta publicação e, como índice final, o correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;
- 3.2. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.



4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Período:** de 25/06/25 a 25/07/25.
- 4.2. **Processo de inscrição:** pela Internet, preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no site www.fhe.org.br.
- 4.3. **Documentos pessoais necessários:** documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:
 - 4.3.1. **Militar** cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição;
 - 4.3.2. **Pensionista** cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição;
- 4.4. **Remessa da documentação:** a remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia **28/07/2025**, podendo ser:
 - 4.4.1. por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet;
 - 4.4.2. para o endereço eletrônico inscricoes@fhe.org.br.

4.5. Deferimento das inscrições:

- 4.5.1. não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital;
- 4.5.2. não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia 28/07/2025.

5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que segue o regramento publicado na página da FHE POUPEX. (Ver ANEXO B, C e D).

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 4, deste Edital.
- 6.2. para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2° e § 3°, alterado pela Lei 13.954/2019). A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições.
- 6.3. os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da UH, podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.
- 6.4. a classificação dos beneficiários será divulgada no site da FHE POUPEX (www.poupex.com.br), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, sendo vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, em observância às normas vigentes na LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências e na LEI Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.5. após a divulgação da lista definitiva, os classificados serão convocados através do e-mail que foi fornecido na inscrição para atendimento.



- 6.5.1. os inscritos classificados terão um prazo de quarenta e oito horas (48h) a partir do recebimento do e-mail para sinalizar o interesse em prosseguir com o atendimento, que pode ser presencial ou remoto, conforme a necessidade do inscrito.
- 6.5.2. caso o classificado não se manifeste dentro do prazo determinado, ele abdica de sua posição na lista de classificação.
- 6.5.3. interessados em prosseguir com o atendimento após expirado o prazo estabelecido serão encaixados em outro horário de atendimento disponível, levando em consideração sua classificação.
- 6.6. a escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1°, do Código Civil).
- 6.7. cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.

 em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.
- 6.8. o relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para cômputo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail inscrições@fhe.org.br
- 6.9. outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail <u>vendaimoveis@fhe.org.br</u>

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail: inscriçoes@fhe.org.br, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília-DF, 24 de junho de 2025.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES

Diretor de Habitação



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que:

- Estou ciente do impedimento de aquisição de imóvel da FHE ofertado no 1º Edital de Interessados aos Membros do Conselho de Administração e integrantes da FHE, extensivo aos da POUPEX, bem como cônjuge, companheiro ou parentes diretos (pais, filhos e irmãos).
- N\u00e3o sou membro do Conselho de Administra\u00e7\u00e3o da FHE e da POUPEX.
- Não possuo vínculo de cônjuge e/ou companheiro(a) com membro do Conselho de Administração da FHE e da POUPEX.
- Não sou parente direto (pais, filhos e irmãos), do membro do Conselho de Administração da FHE e da POUPEX.
- 5. Não sou empregado(a) da FHE POUPEX.
- Não possuo vínculo de cônjuge e/ou companheiro(a) com empregados da FHE POUPEX.
- N\u00e3o sou parente direto (pais, filhos e irm\u00e3os), de empregados da FHE POUPEX.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade.

Local], [Data]				
Assinatura] [N	ome Con	npleto]		



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DA FHE

brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº

	, inscrito no CPF nº, endereço eletrônico			
	, residente e domiciliado, e			
	rir os coadquirentes com as respectivas qualificações), venho(vimos) por meio desta, para			
os de	evidos fins, considerando:			
1.	o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército-FHE¹:			
2.	que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos princípios que regem a Fundação e seus beneficiários;			
3.	 a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a un maior número de beneficiários; 			
4.	o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;			
5.	 o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados. 			
prioriz Institu imóve	aro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado de zação para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da uição nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da aquisição do bem, sendo considerado el adquirido aquele que tenha sido objeto de promessa de compra e venda, escritura pública e contrato de financiamento imobiliário.			
anos Eles imóv II do	tou ciente que os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE nos últimos 3 (três), só poderão se inscrever a partir do 2º (segundo) Edital de Inscrição de Interessados. serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não adquiriram eis no mencionado período e após os beneficiários previstos na alínea "d" do inciso Art. 4º do Estatuto da FHE, que inclui os dirigentes e empregados da FHE e da POUPEX, bem como seus pensionistas, cônjuges e filhos.			
	m, manifesto(amos) minha(nossa) intenção de compra e opto(amos) pelo empreendimento dencial			
Atend	ciosamente,			
	Brasília-DF, de de 20			
1 Estatu	to da FHE, Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:			

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército:

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V -buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.



ANEXO C

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)

- 1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança Poupex = 1
- 2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX Vida = 10% de 1
- 3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
- **4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1
- **5.** REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
- **6.** REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS

(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

- 1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
- **2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX Vida = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- **3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- **4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
- **5.** REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
- **6.** REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO <math>6 = 1.178.000 + 117.800 +



ANEXO D

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO PESO	PESO	PONTOS
MILO	SALDO	JO FESO	(SALDO * PESO)
Jun/24	X	12	X*12
Jul/24	Y	11	Y*11
Ago/24	Z	10	Z*10
Set/24	X	9	X*9
Out/24	Y	8	Y*8
Nov/24	Z	7	Z*7
Dez/24	X	6	X*6
Jan/24	Y	5	Y*5
Fev/25	Z	4	Z*4
Mar/25	X	3	X*3
Abr/25	Y	2	Y*2
Mai/25	Z	1	Z*1
	Soma de pontos		

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jun/24	20.000,06	12	240.000
Jul/24	30.000,01	11	330.000
Ago/24	5.000,05	10	50.000
Set/24	15.000,00	9	135.000
Out/24	7.000,00	8	56.000
Nov/24	25.000,00	7	175.000
Dez/24	14.000,00	6	84.000
Jan/25	6.000,00	5	30.000
Fev/25	1.500,00	4	6.000
Mar/25	2.000,00	3	6.000
Abil/25	8.000,00	2	16.000
Mai/25	50.000,00	1	50.000
R	1.178.000		